



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 0000501
Data: 06/02/2017 Horário: 09:26
Legislativo - REQ 350/2017

REQUERIMENTO Nº 350 DE 2017.

Requer ao Comandante do 4º Batalhão da Polícia Militar de Gurupi/TO, o restabelecimento do policiamento no povoado Trevo da Praia, neste município.

Senhor Presidente;

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
APROVADO
Por: UNANIMIDADE
EM: 08/02/2017

O Vereador que subscreve por sua representatividade ouvido o Douto Plenário nos termos do art.158, e art.196 do Regimento Interno, vem **REQUERER**, a presidência, o envio de expediente ao Ilustre Comandante do 4º Batalhão da Polícia Militar de Gurupi-TO, **o restabelecimento do policiamento na sede do povoado Trevo da Praia, urgente.**

JUSTIFICATIVA

Mesmo em tempo de paz a credibilidade da Polícia Militar é essencial para sua manutenção, mas de forma diversa as ausências na sede do povoado Trevo da Praia, os incidentes ilícitos estão estabelecendo regras de conduta, o que torna indefesas as pessoas pacíficas, os idosos, crianças e degeneram os jovens.

Em tempos passados era mantido o destacamento da Polícia Militar no *povoado Trevo da Praia*, devido a sua importância regional, uma vez que a localidade é linha de acesso e trânsito para cidades/povoados; *Aliança do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Ipueiras, Vila São Miguel e São Valério da Natividade*, contando com linha regular de ônibus e rotas contínua de transporte e trânsito irregular e ilícito de mercadorias e cargas.

Relegar o atendimento por dados de estatística ou aumento de contingência na sede municipal, é da possibilidade do crescimento dos ilícitos e marginalidade que virá reforçar os dados municipais, como hoje se vê nos presídios, onde, a Polícia Militar pelo seu papel ostensivo e variado atendimento especializado como o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), são de vital importância para as comunidades, e a pacificação. O *povoado de Trevo da Praia* distante 70 km da sede municipal, por rodovia estadual regular, porém não permite o atendimento à distância preventivo ou de combate, pois os efeitos são insuficientes, permanecendo o dano e prejuízo à coletividade.

Diante do exposto, faz-se necessário o atendimento da matéria com a celeridade que o caso requer, por se tratar de assunto de grande anseio local.

É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DO TREVO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2017.